



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 22</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 47 a definição de Região de Planejamento, assim como as situações de elaboração do Plano Regional e respectivo prazo de execução.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA SUPRESSIVA Nº 23</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Suprima-se o § 2º do Art. 47.

Justificativa

Em razão do Plano Estratégico ter sido incorporado pelo Instituto Pereira Passos e a Agenda 21 pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ressaltando a importância de incluir iniciativas dessa ordem nos capítulos pertinentes.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 24</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 48 listagem contendo as prioridades dos bairros para execução do Plano Setorial. Em particular, nas macrozonas incentivada, condicionada e assistida.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 25</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 49 a definição de Projeto Urbano e as áreas de prioridade, estabelecendo inclusive o escopo mínimo ao projeto de requalificação urbana dos bairros cariocas.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 26</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 49 a possibilidade de utilização das PPP - Parcerias Público Privadas.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 27</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 49 as necessárias recomendações técnicas para a implantação de operação urbana consorciada.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 28</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 207, o envio periódico à Câmara Municipal, para publicação no DCM, dos relatórios de avaliação relativos aos diversos programas e ações do Município, elaborados pelas diversas secretarias e órgãos públicos.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 29</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 207 a definição da participação da sociedade no planejamento de programas e ações no âmbito municipal.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007

Nº

DESPACHO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 30

AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que *Dispõe sobre
a política urbana do Município, Instituído o Plano
Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.*

Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI

Suprima-se o Inciso III do Art. 216.

Justificativa

A guarda e a conservação dos bens imóveis públicos é uma obrigação legal do Governo

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 31</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Dotar de nova redação o Inciso IV do Art. 217, uma vez que toda e qualquer solicitação de licenciamento de parcelamento atende a uma regulamentação própria.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 32</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Dotar de nova redação o Art. 218, remetendo seu detalhamento para Lei específica

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 33</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 191, Inciso II, os instrumentos necessários à proteção e valorização do patrimônio turístico, condicionando-os aos instrumentos já previstos no Estatuto das Cidades e outros. Ou incluir nos instrumentos de Gestão do Uso e Ocupação do Solo as áreas de especial interesse turístico no Art. 68, § 1º, Inciso VII, o Art. 65, Inciso II, no Art. 70, § 1º, Inciso V, no Art. 77, § 1º, Inciso IV.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 34</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 191, Inciso IV, a relação dos principais equipamentos turísticos, dotando-os de infra-estrutura adequada. Como, por exemplo, a estação de trem do Corcovado que funciona de forma absolutamente inadequada, sem infra-estrutura e ordenamento urbano no seu entorno.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 35</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 192, Inciso I, a possibilidade de um Conselho paritário para auxiliar o Poder Público na implantação das políticas públicas voltadas ao turismo, sistematizando a permanente parceria com o setor privado.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 36</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 192, Inciso II, a relação das áreas de relevante interesse turístico, com adoção de parâmetros específicos. Como, por exemplo, a orla de Copacabana, fortalecendo o setor hoteleiro e gerando, como consequência, a qualificação e valorização da força de trabalho específica, de acordo com o Art. 191, Inciso V.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 37</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Alterar a redação do Art. 192, Inciso V para: “Ampliação e diversificação do parque hoteleiro”.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 38</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Dar maior ênfase e detalhar a diretriz constante do Art. 192, Inciso VII, no que diz respeito à integração do turismo ao transporte, dada a importância de ações conjuntas e ordenadas.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 39</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 193 o ajuste necessário à adequação do conteúdo do Plano de Turismo da Cidade ao Plano Diretor que ora se discute.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA ADITIVA Nº 40</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p>		
<p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir onde couber as áreas de Especial Interesse Turístico.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
EMENDA ADITIVA Nº 41		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		
Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI		

Incluir onde couber os objetivos e diretrizes apresentados, em audiência pública em plenária, pelo Subsecretário Municipal de Turismo, uma vez que estão mais completos e melhor explicitados que os constantes dos artigos 191 e 192, no que diz respeito à inclusão social que o setor proporciona, dentre outros.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 42</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 188, a implantação de programas de formação e qualificação para as áreas tecnológicas voltadas à indústria químico-farmacêutica.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 43</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 188, onde couber, o incentivo aos pólos de desenvolvimento econômico nos bairros cariocas com vocação industrial.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 44</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 188, onde couber, o incentivo aos pólos comerciais localizados em centros de bairros.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 45</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 189, os estudos de ampliação dos atuais distritos comerciais e industriais, compatibilizando-os ao meio ambiente, à habitação, ao transporte e ao saneamento..

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 46</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 47, a priorização da conclusão do Projeto Rio-Cidade da Freguesia e a implantação do Projeto Rio-Cidade Praça Seca, ambos em Jacarepaguá.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
EMENDA MODIFICATIVA Nº 47		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		
Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI		

Incluir no Art. 190, a implantação de projetos urbanísticos, tais como Rio-Cidade, para estimular o desenvolvimento do comércio local.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 48</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p>		
<p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 166, os direitos dos cidadãos aos serviços públicos urbanos oferecidos.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 49</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Definir no Art. 167 os serviços públicos para a população.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA ADITIVA Nº 50</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir, em Disposições Finais, garantias para os consumidores nos convênios com órgãos estaduais e federais, assim como da iniciativa privada, com relação ao fornecimento de serviços.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 51</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 197, o pleno funcionamento dos diversos equipamentos de saúde para atendimento à população.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 52</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 201 quais os principais serviços, programas e projetos assistenciais oferecidos pelo Poder Público.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA ADITIVA Nº 53</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p>		
<p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir em Disposições Finais listagem com os principais equipamentos sociais distribuídos por bairros, com respectiva localização, para pleno conhecimento da população.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA ADITIVA Nº 54</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 198 o Inciso VI com a seguinte redação:

Art. 198 -

I – V -

VI – Fortalecer e integrar as diversas políticas sociais e os diversos conselhos municipais da área social (Saúde, Educação, Assistência Social, dentre outros), visando a racionalização dos recursos, a implementação de projetos articulados e a otimização dos espaços públicos voltados ao atendimento pleno da população.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 55</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 200 a seguinte diretriz: incentivar a parceria com o setor privado para apoio às políticas, programas e projetos voltados à defesa do consumidor.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 56</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 49, áreas destinadas à convivência dos animais.

Justificativa

A experiência bem sucedida realizada na implementação do *ParCão* – Parque Tom Jobim, na Lagoa Rodrigo de Freitas, na zona sul da Cidade – onde foi destinado um espaço físico fechado, com dimensões compatíveis para o convívio de cachorros que permanecem soltos sob a responsabilidade e os cuidados dos respectivos donos.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
EMENDA MODIFICATIVA Nº 57		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i>		
Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI		

Incluir no Art. 49, disciplinamento para a presença de animais domésticos no Parque da Tijuca, garantindo a integridade dos mesmos, assim como da população.

Justificativa

A proibição da presença de animais domésticos no Parque da Tijuca, evitando assim o conflito com a fauna silvestre e a possibilidade de adquirir ou transmitir doenças.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 58</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 163, a regulamentação do tráfego de carroças puxadas por cavalos e de transporte a cavalo nas vias públicas, em especial na zona oeste da cidade..

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA ADITIVA Nº 59</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Estabelecer normas específicas nos parques e praças da Cidade para permitir o convívio entre todos os usuários, inclusive os animais.

Justificativa

As atuais regras estabelecidas pela Fundação Parque e Jardins, nas diversas áreas verdes da Cidade, onde normas claras e rígidas são estabelecidas, a fim de permitir o convívio equilibrado nestas áreas de lazer

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 60</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 202, a implementação de ações sociais de caráter preventivo, visando proteger e atender os cidadãos, através das diversas áreas: saúde, educação, esporte e lazer, segurança pública, desarmamento, violência doméstica e outras.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 61</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 194, a obrigatoriedade de utilização das unidades escolares na promoção de atividades sócio-educacionais permanentes, envolvendo diretamente a comunidade local.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 62</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 194, o papel de indutor do desenvolvimento urbano aos próprios escolares municipais.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 63</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 194, o conceito disciplinar de “educação urbana”, permitindo às crianças uma iniciação aos princípios construtivos das edificações e dos espaços urbanos dos bairros cariocas.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 64</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 195, adequação dos espaços destinados às unidades educacionais a fim de permitir a permanência do aluno na escola.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 65</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p>		
<p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 203, o papel de indutor do desenvolvimento urbano aos equipamentos culturais.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 66</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 203, a instalação e conclusão de lonas culturais já planejadas pelo Poder Público Municipal.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 67</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 203, o incentivo fiscal a atividades culturais de bairro, como bibliotecas, teatros e outros espaços destinados à preservação e desenvolvimento da cultura local.

,

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 68</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 204, promoção de parcerias público-privadas destinadas à promoção e desenvolvimento cultural nos bairros cariocas, resgatando sua história e suas memórias. Considerando o potencial de cada bairro, como, por exemplo, em Jacarepaguá: a Biblioteca Regional, a Casa do Poeta, a Casa dos Artistas, a Lona Cultural, dentre outras.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 69</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 140, a incorporação de todo o legado poli-esportivo dos Jogos Panamericanos.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007

Nº

DESPACHO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 70

AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que *Dispõe sobre
a política urbana do Município, Instituído o Plano
Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.*

Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI

Incluir no § 2º do Art. 140, proposta para a implantação de novos equipamentos esportivos e de lazer, através de quadro específico que deverá constar como Anexo, contemplando as políticas setoriais distribuídas por bairros.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007

Nº

DESPACHO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 71

AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que *Dispõe sobre
a política urbana do Município, Instituído o Plano
Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.*

Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI

Suprima-se o Art. 141.

Justificativa

Entendo não se tratar de equipamento urbano, mas sim próprio municipal, devendo constar, portanto, na Seção específica sobre o patrimônio.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 72</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que <i>Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro.</i></p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Modificar incisos do Art. 142, ficando o Inciso VI – equipamentos esportivos; e o Inciso VII – áreas de lazer.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 73</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 107, os programas de interesse público, as obras de infra-estrutura e os projetos destinados à requalificação urbana dos bairros.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 74</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Inciso II do Art. 108, as receitas provenientes dos instrumentos de outorga onerosa, do direito de construir.e de alteração de uso e operação interligada.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 75</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Inciso VIII do Art. 108, todas as receitas decorrentes da arrecadação de multas por infração da legislação urbanística.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 76</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 110, recurso proveniente do licenciamento ambiental municipal, em vigor a partir do convênio assinado entre a Prefeitura e o Governo do Estado.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA ADITIVA Nº 77</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir parágrafo no Art. 111, criando o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho com suas finalidades e objetivos.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007

Nº

DESPACHO

EMENDA ADITIVA Nº 78

AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre
a política urbana do Município, Instituído o Plano
Diretor da Cidade do Rio de Janeiro

Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI

Incluir parágrafo no Art. 113, estabelecendo que o atual Fundo Municipal de Habitação será adaptado, no que couber, de forma a atender o disposto na Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), a fim de implementar a Política de Habitação de Interesse Social, em conformidade com o Plano Municipal de Habitação a ser elaborado conforme previsto no Inciso VI do Art. 150.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA ADITIVA Nº 79</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir Parágrafo Único no Art. 113, com a seguinte redação:

Art. 113 -

Parágrafo único – O Fundo Municipal de Habitação deve estar vinculado ao órgão municipal de habitação e a sua gestão a um Conselho Gestor a ser instituído em conformidade com a Lei 11.124, de 16 de junho de 2005.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA ADITIVA Nº 80</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir o Inciso IX no Art. 114, com a seguinte redação:

Art. 114 -

I – VIII -

IX – recursos oriundos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social e de outros fundos,

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 81</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 115, onde couber, como prioridade dos programas e projetos, aqueles destinados à revitalização e recuperação de bens tombados, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 82</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Dar nova redação ao Art. 117, em função da elaboração do Plano Diretor Municipal de Transportes, conforme já sugerido na audiência da Comissão de Transportes da Câmara Municipal.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 83</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 118, a obrigatoriedade de constar no Plano Plurianual de Governo as diretrizes e os objetivos dispostos neste Plano Diretor.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 84</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 119, a possibilidade de aplicação da contribuição de melhoria mediante consulta prévia da população local, através de audiências públicas.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 85</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Inciso I do Art. 166, os tipos de serviços públicos urbanos oferecidos.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 86</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

O Inciso III do Art. 166 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 166 -

III – destinar dotação orçamentária de forma prioritária na prestação dos serviços públicos para promover a melhoria da qualidade de vida.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 87</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Definir no Inciso II do Art. 167 os serviços públicos de alcance metropolitano.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 88</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Remeter o Inciso II do Art. 167 ao Sistema de Defesa da Cidade que coordenará as ações preventivas e emergenciais, constituído pelos órgãos públicos municipais e estaduais.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 89</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Remeter, no sentido de complementar, algumas diretrizes propostas no Art. 167 para outros capítulos, tais como: taxa de permeabilidade dos terrenos, reflorestamento de encostas, arborização urbana, reaproveitamento de águas pluviais, educação ambiental.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 90</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 168 autorização para assinatura de convênio com a CEDAE com relação ao esgoto sanitário e ao fornecimento de água.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 91</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Definir no Art. 169 os programas prioritários para a execução da política de saneamento e serviços públicos que estão apenas citados: esgotamento sanitário, drenagem, manejo de resíduos sólidos, abastecimento de água..

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
EMENDA ADITIVA Nº 92 AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro		
Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI		

Incluir no Art. 201:

- a) implementação de ações sociais de caráter preventivo, visando proteger e atender as pessoas portadoras de deficiência, através das diversas áreas: saúde, educação, esporte e lazer, segurança pública, desarmamento, violência doméstica e outras;
- b) fortalecimento e integração das diversas políticas sociais e dos diversos conselhos municipais da área social (Saúde, Educação, Assistência Social, dentre outros), visando a racionalização dos recursos e a implementação de projetos articulados voltados para atendimento às pessoas portadoras de deficiência;
- c) incentivo à parceria com o setor privado para apoio às políticas, programas e projetos sociais voltados para o desenvolvimento social das pessoas portadoras de deficiência;
- d) ampliação das unidades especializadas da FUNLAR, instaladas em pontos estratégicos da Cidade, contando com equipes multidisciplinares das áreas sociais, com profissionais da educação, saúde, assistência social, esporte e lazer, e representantes de moradores do local, para promoção de projetos sociais voltados às pessoas portadoras de deficiência.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA ADITIVA Nº 93</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Título IV, Cap. I, Seção IV, a obrigatoriedade de adequação dos prédios e das instalações da rede de saúde, educação, cultura, esportes e lazer e outros prédios coletivos, inclusive de espaços públicos, aos princípios de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
EMENDA ADITIVA Nº 94		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro		
Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI		

Incluir no Título IV, Cap. I, Seção IV, a implementação da rede municipal de proteção e defesa da pessoa portadora de deficiência.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA ADITIVA Nº 95</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Título IV, Cap. IX, Seção III, Art. com a seguinte redação:

- a) fortalecimento e integração das diversas políticas sociais e dos diversos conselhos municipais da área social (Saúde, Educação, Assistência Social, dentre outros), visando a racionalização dos recursos e a implementação de projetos articulados voltados para atendimento e ocupação de pessoas idosas;
- b) incentivo à parceria com o setor privado para apoio às políticas, programas e projetos sociais voltados para o desenvolvimento social de idosos;
- c) criação de Centros de Convivência (creches para idosos), instaladas em pontos estratégicos da Cidade, contanto com equipes multidisciplinares das áreas sociais, com profissionais da educação, saúde, assistência social, esporte e lazer, e representantes de moradores do local, para promoção de projetos sociais voltados para a ocupação de pessoas idosas.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA ADITIVA Nº 96</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Título IV, Cap. IX, Seção III, a obrigatoriedade de adequação dos prédios e das instalações da rede de saúde, educação, cultura, esportes e lazer e outros prédios coletivos, inclusive de espaços públicos, aos princípios de acessibilidade a idosos e pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA ADITIVA Nº 97</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Título IV, Cap. IX, Seção III, a implementação da rede municipal de proteção e defesa da pessoa portadora de deficiência.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
EMENDA ADITIVA Nº 98 AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro		

Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI

Incluir no Art. 23, que trata dos instrumentos de política urbana de gestão ambiental e cultural, os seguintes itens:

- APAs – Áreas de Proteção Ambiental
- APARUs – Áreas de Proteção Ambiental e Recuperação Urbana
- Áreas de Relevante Interesse Ecológico
- Reservas Biológicas
- Estações Ecológicas
- Parques

Justificativa

Mesmo se tratando de Unidades de Conservação da Natureza, cabe a inclusão já prevista no Plano Diretor vigente (Art. 124). Como exemplos: Maciço da Pedra Branca, Lagoa da Tijuca e de Jacarepaguá, Morro situado entre a Estrada do Capenha, Rua Geminiano Góis e Rua Araguaia , na Freguesia de Jacarepaguá.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 99</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Revisar o Art. 96 que trata do tombamento e das áreas de entorno do bem tombado, cabendo a revisão e a atualização da Lei Municipal Nº 166, de 27 de maio de 1980.

Justificativa

Situações como o conflito da sede da Fazenda do Engenho d'Água (próximo à Cidade de Deus) com a alça da Linha Amarela, até o momento mal resolvido.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 100</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Revisar o Art. 105 que trata do licenciamento e fiscalização do patrimônio cultural, envolvendo as Secretarias do Patrimônio, Cultura, Meio Ambiente e Urbanismo.

Justificativa

A normatização desta matéria deve ser pela integração das ações entre os diversos órgãos públicos, impedindo ao mesmo tempo as intermináveis exigências que comprometem o prazo para a obtenção do respectivo licenciamento, acarretando prejuízos de ordem financeira e social.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
EMENDA MODIFICATIVA Nº 101		
AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro		
Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI		

Modificar integralmente o Art. 162.

Justificativa

O artigo fica prejudicado em função da elaboração pela Prefeitura do Plano Diretor Municipal de Transportes. Assim, seus incisos tornaram-se absolutamente redundantes, já que estão contemplados no texto do referido plano. Portanto, ajustar e adequar o conteúdo do Plano de Transportes ao Plano Diretor que ora se discute é uma necessidade premente.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 102</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Inciso I do Art. 163, a elaboração de projetos de viabilidade para o transporte urbano hidroviário.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 103</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Inciso II do Art. 163, os instrumentos necessários à fiscalização da emissão de gases em parceria com a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 104</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Inciso III do Art. 163, a obrigatoriedade ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 105</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Inciso VI do Art. 163, os dispositivos à implantação de garagens subterrâneas, definindo inclusive em Lei Ordinária os locais prioritários para sua construção.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereado



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 106</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Inciso VII do Art. 163, os critérios para a ampliação do sistema cicloviário, priorizando inclusive o orçamento do Município.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 107</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Inciso IX do Art. 163, a obrigatoriedade de planejamento de trânsito local nos pontos de distribuição de gás natural na Cidade.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 108</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 164, mecanismos de análises e exigências das chamadas medidas mitigadoras.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 109</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Modificar integralmente o Art. 165.

Justificativa

O artigo fica prejudicado em função da elaboração pela Prefeitura do Plano Diretor Municipal de Transportes. Assim, seus incisos tornaram-se absolutamente redundantes, já que estão contemplados no texto do referido plano. Portanto, ajustar e adequar o conteúdo do Plano de Transportes ao Plano Diretor que ora se discute é uma necessidade premente.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 110</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

O § 1º do Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

§ 1º - O Plano Diretor será referido nesta Lei Complementar como Plano Diretor **Decenal** da Cidade do Rio de Janeiro e com essa denominação será mencionado nos documentos oficiais.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 111</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p>		
<p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

O § 2º do Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º -

§ 2º - É obrigatória a revisão ou reformulação do Plano Diretor Decenal da Cidade do Rio de Janeiro após dez anos de sua entrada em vigor.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 112</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 3º a recuperação, reabilitação e requalificação urbana dos bairros nas macrozonas propostas no Anexo III.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA SUPRESSIVA Nº 113</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Suprima-se o § 2º do Art. 3º .

Justificativa

O referido parágrafo é redundante, pois o próprio Plano Diretor conceitua em seu texto o processo de planejamento contínuo.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 114</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 3º a simplificação da legislação urbanística e edilícia com relação a sua regulamentação.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 115</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 4º a implantação do Sistema Municipal de Planejamento.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 116</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Inciso V do Art. 6º o adequado aproveitamento dos vazios urbanos e terrenos subutilizados ou ociosos.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA ADITIVA Nº 117</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir como Anexo no Parágrafo Único do Art. 7º os mapas com referência às bacias e sub-bacias hidrográficas.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA ADITIVA Nº 118</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir o Inciso V no Art. 22 com as Unidades Especiais de Planejamento – UEP, correspondentes a um ou mais bairro, apenas para elaboração de Planos de Estruturação Urbana.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA ADITIVA Nº 119</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir Parágrafo Único no Art. 23 anunciando a aplicação dos instrumentos de política urbana nos próximos artigos.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 120</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Reformular o prazo previsto no Art. 38 para seis meses, a partir da promulgação do Plano Direto, para encaminhamento à Câmara Municipal da Lei de Uso e Ocupação do Solo pelo pelo Poder Executivo, em razão de já existir Projeto de Lei com relação à matéria apresentado.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 121</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Alterar todo o Art. 39, incluindo o prazo de um ano para apresentação do novo Código de Obras pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, em razão da urgência de sua simplificação, atualização e compatibilização.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 122</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Alterar o Parágrafo Único do Art. 50 com a apresentação das localidades onde os planos de estruturação urbana deverão ser elaborados de forma prioritária.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 123</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Modifique-se o Art. 73: onde se lê poderão, leia-se serão.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 124</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 74 a definição do prazo legal de até um ano para regulamentação da matéria.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 125</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Alterar a numeração da Seção X para Seção V, ou seja, logo após, a seção que trata do IPTU progressivo, por se tratar de matéria diretamente pertinente ao assunto.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 126</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 76 os parâmetros urbanísticos de que trata este artigo.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 127</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

O Inciso I do Art. 150 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 150 -

I – garantir o acesso à terra urbanizada e à moradia, ampliando a oferta e melhorando as condições de habitabilidade da população;

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 128</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Os Incisos III e IV do Art. 150 referem-se ao Inciso II e deveriam constituir-se em diretrizes específicas no Art. 151.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA ADITIVA Nº 129</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Ampliar os objetivos do Art. 150 para

- a) garantir a sustentabilidade social, econômica e ambiental nos programas habitacionais, promovendo a articulação entre as respectivas políticas asessoriais;
- b) democratizar os processos decisórios, visando a transparência e o controle social.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA ADITIVA Nº 130</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir nos Arts. 53 ao 55, onde couber, as áreas da Cidade destinadas ao parcelamento, edificação e utilização compulsórios e respectivos mapas. Lei Municipal específica deverá fixar as condições e prazos (Art. 5º do Estatuto das Cidades).

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 131</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 58 a previsão para implantação de Lei Municipal específica delimitando as áreas da incidência do direito de preempção e fixar prazo de vigência e enquadramento da finalidade legal (Art. 25 do Estatuto das Cidades).

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA ADITIVA Nº 132</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Nos Arts. 60 ao 64, onde couber, referente ao instrumento que propõe a outorga onerosa do direito de construir e outorga onerosa de alteração de uso, incluir a definição da área a ser atingida; programa básico de ocupação da área; programa econômico social para a população envolvida; finalidade da operação; estudo de impacto de vizinhança; contrapartida para o Poder Público e controle social da operação (Art. 32 do Estatuto das Cidades).

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007

Nº

DESPACHO

EMENDA ADITIVA Nº 133

AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI
COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre
a política urbana do Município, Instituído o Plano
Diretor da Cidade do Rio de Janeiro

Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI

Incluir nos Arts. 60 ao 64, onde couber, com relação à Outorga Onerosa do Direito de Construir – Solo Criado, o coeficiente de aproveitamento do terreno; o excedente mediante pagamento, observando o Índice de Aproveitamento do Terreno –IAT e os demais parâmetros urbanísticos; a fórmula específica para fixação do valor a ser pago pelo solo criado; apresentação por Lei Municipal da tabela de valores; e a garantia do resultado da arrecadação para o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

2007	Nº	DESPACHO
<p>EMENDA MODIFICATIVA Nº 134</p> <p>AO SUBSTITUTIVO nº 3 DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2001, que Dispõe sobre a política urbana do Município, Instituído o Plano Diretor da Cidade do Rio de Janeiro</p> <p>Autor: Vereador Prof. CÉLIO LUPPARELLI</p>		

Incluir no Art. 78, referente ao Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, que Lei Ordinária Municipal definirá os empreendimentos e atividades que dependam do estudo (Art. 36 do Estatuto das Cidades).

Plenário Teotônio Villela, 11 de abril de 2007

Prof. CÉLIO LUPPARELLI
Vereador